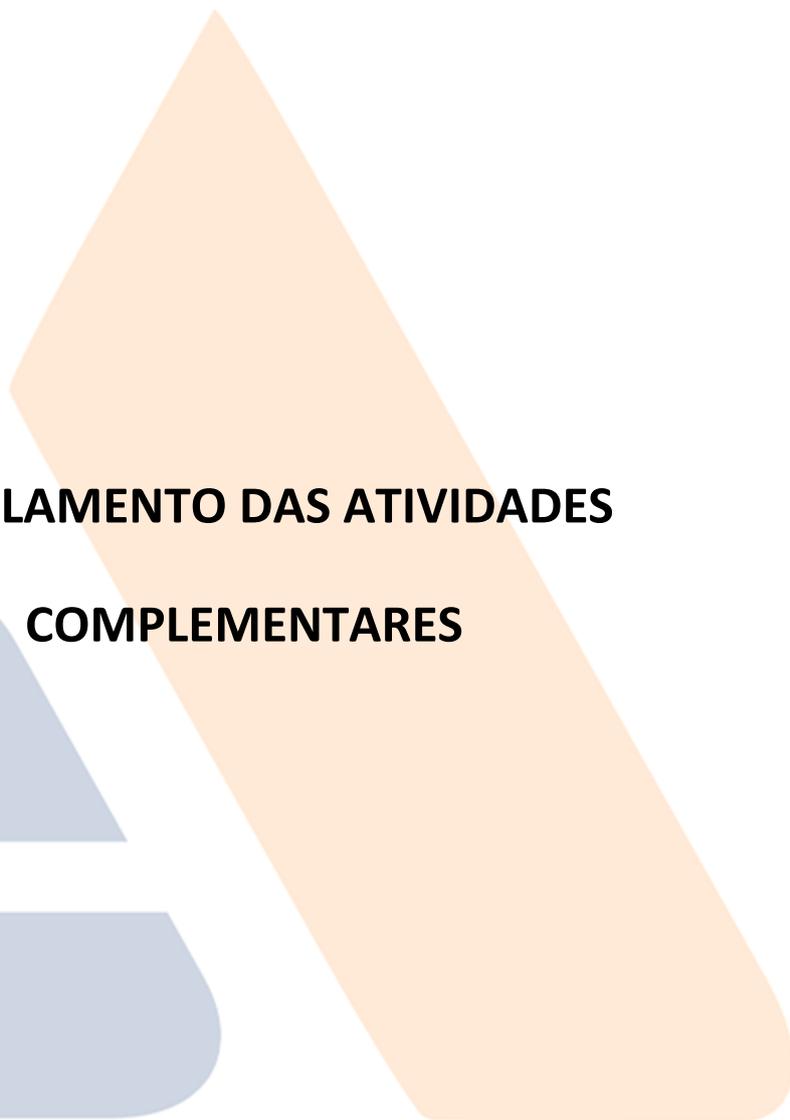
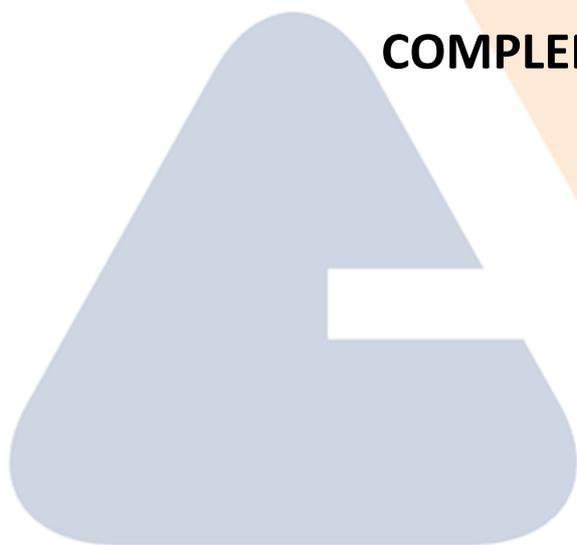


INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA
Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES
COMPLEMENTARES**





INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA
Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Definição e Finalidades

Art. 1º - As Atividades Complementares se caracterizam por eventos acadêmicos e culturais extraclasse.

Parágrafo Primeiro: As Atividades Complementares são componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do formando, possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competência do aluno.

Parágrafo Segundo: As Atividades Complementares têm como objetivo geral flexibilizar a formação acadêmica e profissional proporcionada pelos currículos dos cursos de graduação, oportunizando aos alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, articulando os conteúdos teóricos e a prática, e ainda têm como finalidade enriquecer o processo ensino-aprendizagem.

Da Organização

Art. 2º - Deverão ser cumpridos 50% (cinquenta) por cento da carga horária, sob a forma de Estudos Dirigidos (ED), doravante assim denominados, distribuídos em todos os períodos dos cursos, cumpridos através do Portal Acadêmico, por meio das Tecnologias de Informação e Comunicação.

Art. 3º - Deverão ser cumpridos 50% (cinquenta) por cento da carga horária, sob a forma de Atividades Acadêmicas (AA), doravante assim denominadas, a serem cumpridas ao longo do curso, ofertadas presencial e também por meios de tecnologia de informação e comunicação digitais.

Parágrafo Único: As Atividades Complementares distribuídas por período obedecerão aos seguintes critérios:

- I. as AA não computadas em um determinado período letivo poderão ser computadas no período letivo seguinte, exceto se o aluno estiver cursando o último semestre do curso;
- II. as atividades de ED deverão ser realizadas no período estabelecido na matriz curricular do curso.

Da Caracterização das Atividades Complementares

Art. 4º - A carga horária total desse componente curricular obrigatório será cumprida através de atividades que compõem os grupos, conforme descritos na Tabela em anexo:

- I. GRUPO 1: Atividades Acadêmicas
- II. GRUPO 2: Participação em Atividades Desportivas e Culturais
- III. GRUPO 3: Participação em Eventos
- IV. GRUPO 4: Representação Estudantil
- V. GRUPO 5: Curso
- VI. GRUPO 6: Atividades Realizadas Preferencialmente no Polo de Apoio Presencial
- VII. GRUPO 7: Participação em Atividades em Órgãos Representativos de Classe e ou de Gestão Pública
- VIII. GRUPO 8: Outras Atividades
- IX. GRUPO 9: Disciplinas Optativas
- X. GRUPO 10: Atividades Interdisciplinares Virtuais – AIV's

Parágrafo Único: As Atividades Complementares deverão contemplar, pelo menos, três categorias identificadas acima, e para efeitos de aproveitamento da carga-horária devem obedecer aos critérios descritos na TABELA EM ANEXO. Outras atividades consideradas relevantes para formação do estudante poderão ser autorizadas pelo Colegiado do Curso, para integralização curricular, sendo a equivalência de carga horária definida pelo regulamento em vigência ou pelo próprio órgão.

Art. 5º - Não será objeto de registro acadêmico, a carga horária que ultrapassar o limite fixado para a carga total de atividades complementares no projeto pedagógico de cada curso.

Art. 6º - As atividades acadêmicas não computadas em um determinado período letivo poderão ser computadas no período letivo seguinte, exceto se o aluno estiver cursando o último semestre do curso.

Art. 7º - Não serão consideradas como Atividades Complementares as atividades computadas em estágio supervisionado ou outras atividades obrigatórias para todos os alunos no âmbito dos componentes curriculares previstos no currículo do curso.

Art. 8º - O aluno que ingressar por meio de transferência fica também sujeito ao cumprimento da carga horária de Atividades Complementares, podendo solicitar o aproveitamento da respectiva carga horária atribuída pela Instituição de origem.

Art. 9º - Em todos os cursos, os alunos deverão cumprir 50% (cinquenta) por cento da carga horária mínima de Atividades Complementares em estudos dirigidos, por período, estabelecida no Projeto Pedagógico de cada curso.

Art. 10 - As atividades de estudos dirigidos serão organizadas, coordenadas e supervisionadas pelo Núcleo de Estudos Dirigidos – NED.

Parágrafo Único: Serão oferecidas através do Portal Universitário, visando promover o desenvolvimento da capacidade argumentativa e interpretativa, e o incentivo da investigação e da construção do próprio conhecimento.

Art. 11 - Os Estudos Dirigidos serão compostos de atividades que obedecerão a calendário previamente divulgado. A elaboração e/ou organização ficará a cargo do Coordenador do Núcleo de Estudos Dirigidos, que disponibilizará as questões via portal para os alunos e fará as correções e o levantamento de resultados.

Da Validação e Aproveitamento

Art. 12 - Para a validação e o aproveitamento da carga horária de Estudos Dirigidos, o aluno deverá obter a média global de 60% (sessenta) por cento dos pontos distribuídos, nas atividades realizadas.

Art. 13 - O aluno que atingir de 60% (sessenta) a 100% (cem) por cento estará apto na atividade do semestre, ou seja, aprovado. Caso o aluno não esteja apto, poderá realizar um estudo dirigido chamado substitutivo. Seguindo prazo do calendário estipulado pelo NED, tanto para a inscrição quanto para a realização deste. O aluno deverá realizar esta atividade no semestre vigente.

Parágrafo Primeiro: Os Estudos Dirigidos Substitutivos terá os custos conforme tabela financeira e será aplicada conforme disposto em calendário acadêmico, sendo exigido o aproveitamento mínimo de 60% (sessenta) por cento.

Parágrafo Segundo: Apenas os alunos que não obtiverem 60% (sessenta) por cento de aproveitamento nos Estudos Dirigidos do semestre têm direito a fazer os Estudos Dirigidos Substitutivos. O discente que deixar de fazer os Estudos Dirigidos no semestre, deverá compensar a carga horária semestral em forma de Estudos Independentes no semestre seguinte.

Do Regime de Dependência para os Estudos Dirigidos

Art. 14 - As atividades de Estudos Dirigidos deverão ser realizadas no período estabelecido na matriz curricular do curso. O aluno que não realizar as atividades de Estudos Dirigidos no período estabelecido terá que fazê-lo no período seguinte em regime de dependência.

Art. 15 - Casos em que o aluno deverá realizar os Estudos Dirigidos em forma de Estudos Independentes: não tiver atingido 60% (sessenta) por cento de aproveitamento no somatório dos Estudos Dirigidos aplicados durante o semestre; não tiver cumprido a carga horária dos Estudos Dirigidos; não tiver realizado e/ou sido aprovado nos Estudos Dirigidos substitutivos.

Art. 16 - O aluno só poderá cursar os Estudos Dirigidos a partir do penúltimo período do curso, se não estiver com dependência de Estudos Dirigidos de qualquer período anterior.

Art. 17 - Não se aplica para efeito de cumprimento de dependência em Estudos Dirigidos a modalidade de Estudos Independentes, de que trata o Regimento Interno.

Art. 18 - Cabe ao aluno cobrir os custos de seus estudos de dependência na forma disposta no contrato de prestação de serviços firmado na matrícula inicial.

Das Atribuições e Estrutura do Núcleo de Estudos Dirigidos

Art. 19 – São atribuições do NED:

- I. atuar junto à direção da IES no tocante aos seus aspectos pedagógicos e administrativos;

- II. elaborar, acompanhar e avaliar os Estudos Dirigidos de todos os cursos por meio do Portal;
- III. articular com os coordenadores de cursos de modo a garantir que os Estudos Dirigidos contribuam para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas nos projetos pedagógicos dos cursos;
- IV. zelar para que os Estudos Dirigidos produzam resultados qualitativos na formação do aluno e nas avaliações oficiais.
- V. Responder a reclamações, sugestões e críticas, através do canal digital do setor: ned@unipacto.com.br

Art. 20 – O NED possui estrutura própria, cuja composição e atribuições são:

I. Coordenador

- a. Disponibiliza e encerra atividades no Portal, divulga o gabarito;
- b. Emite relatórios.
- c. Atende os tutores para tirar dúvidas, fornece relatórios e repassa novas informações.
- d. Elabora as atividades complementares.

III. Tutor

- a. Eleito pela turma para ser o elo de comunicação entre os colegas e o Coordenador do NED;
- b. Repassa informações e solicitações sobre o NED;
- c. Atende às solicitações do Coordenador do NED;
- d. O Tutor do NED receberá certificado equivalente à carga horária de 50% da Atividade Acadêmica pela sua atuação comprovada na tutoria;

Art. 21 – São atribuições do Coordenador do Curso:

- I. fazer a divulgação e orientação geral dos alunos do curso quanto à importância das Atividades Complementares e do cumprimento da carga horária relativa;
- II. supervisionar as Atividades Acadêmicas (AA) no âmbito do próprio curso;
- III. encaminhar à Secretaria Geral as informações necessárias sobre o cumprimento das Atividades Acadêmicas, para fins de registro no Histórico Escolar de cada aluno; e
- IV. manter estreita relação com o NED visando ao bom funcionamento das Atividades Complementares.

Art. 22 – São atribuições do aluno:

- I. informar-se sobre as atividades acadêmicas oferecidas dentro ou fora da Instituição;
- II. informar-se sobre as atividades de estudos dirigidos propostas pela Instituição;

- III. inscrever-se nos programas e participar efetivamente deles;
- IV. providenciar a documentação que comprove a sua participação;
- V. apresentar à Faculdade nos prazos estabelecidos cópia da documentação comprobatória das atividades realizadas;
- VI. acumular carga horária de acordo com as normas estabelecidas no presente Regulamento;
- VII. guardar consigo, em portfólio próprio, até a data de colação de grau, a documentação comprobatória das atividades acadêmicas e apresentá-la sempre que solicitado.

ANEXO

TABELA 1 – Atividades complementares – Atividades Acadêmicas reconhecidas para efeitos de aproveitamento da carga horária com a respectiva equivalência em horas e a documentação comprobatória requerida para os cursos da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni.

Cód.	ATIVIDADE	EQUIVALÊNCIA EM HORAS DE AC	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
GRUPO 1 – ATIVIDADES ACADÊMICAS			
1.1	Iniciação Científica	A cada 4 horas de atividade, com bolsa, corresponderão a 1 hora	Professor responsável
1.2	Iniciação a Docência/ Monitoria		
1.3	Participação em Projeto de Extensão		
1.4	Estágio não Obrigatório		
GRUPO 2 – PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS			
2.1	ATIVIDADES DESPORTIVAS: Atividades físicas como, dança, ginástica, lutas e esportes realizados sob orientação profissional e desenvolvidas em escolas, clubes, academias, espaços culturais	A cada 12 horas de participação corresponderão a 1 hora	Certificado ou declaração da instituição responsável (escolas, clubes, academias ou espaços culturais), com detalhamento da carga horária.
2.2	ATIVIDADES CULTURAIS: Atividades culturais, participação em recitais, espetáculos (teatro, coral, dança, ópera, circo, mostras de cinema), festivais, mostras ou outros formatos de eventos culturais (relacionados ao folclore, artesanato, artes plásticas, artes gráficas, fotografias e patrimônio), desde que correlacionem com os temas abordados no curso.		Ticket original do ingresso, além de relatório detalhado da atividade.

GRUPO 3 – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS			
3.1	Participação em Eventos oficiais de natureza acadêmico-científico - tecnológicas	A cada 4 horas, com apresentação de trabalho, corresponderão a 2 hora A cada 8 horas, sem apresentação de trabalho, corresponderão a 2 hora	Certificado de presença ou declaração emitida pela entidade promotora do evento
3.2	Participação em Comissão organizadora de eventos oficiais de natureza Acadêmico - científico- tecnológicas	A cada 2 horas corresponderão a 1 hora	Portaria, certificado ou declaração emitida pela entidade promotora do evento
GRUPO 4 – REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL			
4.1	Participação em Órgãos Colegiados da Faculdade	Cada ciclo de participação corresponderá a 15 horas	Portaria
4.2	Participação em comissões	Cada ciclo de participação corresponderá a 5 horas	
4.3	Participação em entidades de representação estudantil	Cada ciclo de gestão corresponderá a 20 horas	Portaria
GRUPO 5 – CURSOS			
5.1	Cursos presenciais ou à distância/informática/Inglês	A cada 4 horas corresponderão a 1 hora	Declaração emitida pela entidade Promotora

GRUPO 6 – ATIVIDADES REALIZADAS PREFERENCIALMENTE NO POLO DE APOIO PRESENCIAL			
6.1	Participação em grupos oficiais de estudo e pesquisa	A cada 4 horas corresponderão a 1 hora	Declaração de frequência fornecida pelo coordenador do polo de apoio presencial
6.2	Participação em sessão de filme indicado por docentes do curso	A cada sessão corresponderá a 1 hora	
6.3	Participação em palestra vinculada à área de administração pública e afins	A cada 2 horas corresponderão a 1 hora	
GRUPO 7 – PARTICIPAÇÃO DE ATIVIDADES EM ÓRGÃOS REPRESENTATIVOS DE CLASSE E OU DE GESTÃO PÚBLICA			
7.1	Participação em Conselhos, Conferências Municipais, Encontros, eventos de natureza da administração pública, eventos de sindicatos, órgão de classe	A cada 4 horas corresponderão a 1 hora	Declaração emitida pela entidade promotora
GRUPO 8 – OUTRAS ATIVIDADES			
8.1	Participação como ouvinte em defesas de monografia, TCC, dissertação de mestrado, tese de doutorado	A cada 8 horas corresponderão a 1 hora	Certificado de participação ou declaração do professor Responsável
8.2	Publicação em jornal	Atribuída 1 hora a cada publicação	Cópia da publicação (ou aceite) com identificação do respectivo meio de publicação
8.3	Publicação em revista não indexada	Atribuída 5 horas a cada publicação	Cópia da publicação (ou aceite) com identificação do respectivo

			meio de publicação
8.4	Publicação em revista indexada	Atribuída 30 horas a cada publicação	Cópia da publicação (ou aceite) com identificação do respectivo meio de publicação
8.5	Autoria e/ou co-autoria em livros e capítulos de livros	Atribuída 30 horas a cada publicação	Cópia da publicação (ou aceite) com identificação do respectivo meio de publicação
8.6	Disciplinas em programas/cursos de extensão, graduação ou pós-graduação	A cada 4 horas corresponderão a 1 hora	Certificado ou declaração do professor responsável
8.7	Participação em projetos sociais	A cada 4 horas corresponderão a 1 hora	Declaração emitida pela entidade promotora
8.8	Doação de sangue	Atribuída 1 hora a cada doação	Comprovante emitido pela instituição
8.9	Visita técnica	A cada 1 hora corresponderá a 1 hora	Certificado de participação ou declaração do professor responsável, discriminando carga horária da visita
GRUPO 9 – DISCIPLINA OPTATIVA			
9.1	Disciplina Optativa	A cada 1 hora corresponderá a 1 hora	Histórico Escolar

GRUPO 10 – ATIVIDADES INTERDISCIPLINARES VIRTUAIS AIVS			
10.1	Atividades propostas no ambiente virtual de aprendizagem de cada disciplina cursada	As horas propostas terão a mesma correspondência	Histórico Escolar